

Regulamento para Presença de Animais de Estimação na Sede Social da APCEF/PR – Curitiba

Art. 1º – Objeto

Este regulamento estabelece normas para ingresso, circulação e permanência de animais de estimação, em caráter experimental por 90 (noventa) dias, conforme Art. 3º, na Sede Social da APCEF/PR, conforme:

- Regulamento Geral da Sede;
- Lei Municipal nº 16.179/2023 (Curitiba – Espaços Pet Friendly);
- Boas práticas de convivência adotadas pela Associação.

Art. 2º – Abrangência

Aplica-se a associados e dependentes que ingressarem com animais de estimação nos dias previamente autorizados pela Diretoria Executiva.

Inicialmente será autorizado o ingresso todos os dias, exceto aos sábados e em dias de eventos.

Art. 3º – Espécies e Portes Permitidos e Proibidos

a) Permitidos:

- Cães de pequeno e médio porte, até 60 cm de altura e/ou 25 kg (exceto Golden Retriever, São Bernardo e Labrador, permitidas acima de 25kg).
- Gatos.

b) Proibidos:

- Raças de guarda ou caça: Rottweiler, Pitbull, American Staffordshire, Doberman, Pastor Alemão, Dogo Argentino, Mastiffs, Fila, Mastin napolitano, shar pei e bull terrier e similares, mesmo com focinheira.

c) Exceção:

- Cães-guia ou de assistência, conforme Lei Federal nº 11.126/2005, têm acesso irrestrito a todos os ambientes

Art. 4º – Condições de Acesso

- O ingresso de pets na sede social somente será permitido em locais autorizados e designados pela diretoria.

- Ambientes proibidos: restaurante, lanchonete, churrasqueiras fechadas, espaços gourmets, ginásios de esportes, quadras esportivas, academia, parquinho, espaço Kids, sanitários, piscina e outros locais fechados, exceto para cães-guia/assistência.
- Hall principal (permitido somente para passagem).
- Fica vedado o ingresso de fêmeas em período de cio, em razão do risco de incidentes e desconforto aos demais frequentadores.
- Todos os pets deverão estar previamente cadastrados na Secretaria da APCEF/PR, com:
 - Ficha de identificação do tutor;
 - Foto do animal;
 - Carteira de vacinação e comprovação de vermifugação/antiparasitários;
 - O cadastro terá validade de 12 meses e deverá ser renovado após esse período.

Art. 5º – Supervisão e Contenção

- Todos os cães devem estar sempre com coleira/guia curta ou em bolsa de transporte adequados ou PetCar.
- Gatos devem estar com coleiras/guia curta, bolsas, caixas ou transportes fechados.
- É proibido deixar pets soltos, presos a móveis ou desacompanhados.
- Não é permitido que pets fiquem sobre mesas, cadeiras ou sofás de uso comum e outros.

Art. 6º – Higiene, Vacinação e Cuidados

- O tutor deve ter ciência de que o pet precisa estar com as vacinas em dia, podendo a APCEF/PR solicitar, a qualquer momento, a apresentação do cartão de vacinação.
- Apenas animais em bom estado de saúde poderão ingressar.
- Tutores devem recolher imediatamente os dejetos, utilizando sacos coletores (disponíveis em pontos da Sede), fechando e depositando em lixeiras apropriadas.
- Em caso de urina, deve-se acionar imediatamente a equipe de limpeza.

Art. 7º – Segurança e Convivência

- Tutores devem evitar barulhos excessivos (latidos, miados) que perturbem outros usuários.
- Em caso de briga ou mau comportamento, a APCEF/PR poderá solicitar a retirada imediata do pet e de seus responsáveis.
- O tutor é integralmente responsável por quaisquer danos causados a pessoas, animais ou patrimônio, obrigando-se a ressarcir prejuízos.
- Os tutores deverão zelar para que os animais não interfiram no conforto, segurança e sossego dos demais associados, mantendo-os sempre sob vigilância direta.

Art. 8º – Estrutura Obrigatória

Nos locais pet friendly, a Sede oferecerá:

- Recipiente de água potável para animais.
- Lixeira e sacos coletores de resíduos.

Art. 9º – Penalidades e Responsabilidade

Ao ingressar com um animal na Sede Social, o tutor declara estar ciente e integralmente de acordo com as normas aqui estabelecidas, assumindo integral responsabilidade pelos atos do pet e por eventuais prejuízos causados a pessoas, animais ou patrimônio.

O descumprimento deste regulamento sujeitará o associado às penalidades previstas no Regulamento de Uso da Sede Social da APCEF/PR, incluindo suspensão de acesso do pet, ressarcimento de danos e eventualmente abertura de PAD – Procedimento Administrativo Disciplinar.

A Diretoria poderá revogar de imediato a permissão de ingresso de determinado animal que apresente risco à segurança, higiene ou ao bem-estar coletivo, independentemente de advertência prévia.

Art. 10º – Disposições Finais

- - Este regulamento vigorará em caráter experimental por 90 (noventa) dias, findos os quais a Diretoria avaliará sua manutenção, ajustes ou revogação.
- - A Diretoria Executiva poderá suspender ou restringir o acesso de pets a qualquer momento por razões de segurança, manutenção ou eventos específicos.
- Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.